

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado Siqa

Lançado  
no Fator

01

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004877/23

Data de Abertura: 11/07/2023

**Requerente**

15.199.862/0001-62 | D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

**Endereço**

RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424, COMERCIO - Araças, /BA - CEP: 48108-000

**Contato**

Fixo Comercial: (75) 8123-3233

**E-mail**

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

11/07/2023

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

**Primeiro Trâmite**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Data/Hora do Trâmite**

11/07/2023 10:46:18

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº244/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 11 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA  
Requerente



Processo Nº 004877/23

Requerente: D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

**Assunto**

Comunicação Interna nº244/23

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 15.199.862/0001-62 Data Protocolo: 11/07/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 11/07/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

12/7/23





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 244/2023 – SEGAD

Pojuca, 07 de Julho de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (1 MÊS) AO CONTRATO Nº 115/2021**, com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 074-2023 – SEGAD

Pojuca, 07 de Julho de 2023

À

**D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

**Assunto: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2021**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (1 MÊS) AO CONTRATO Nº 115/2021**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 15.199.862/0001-62

Prezados,

Vimos manifestar nosso interesse no aditivo de prazo de 30 dias do contrato nº 115/2021, cujo o objetivo e o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender a demanda das diversas secretarias do município de Pojuca-BA, lotes (1,2 e 3).

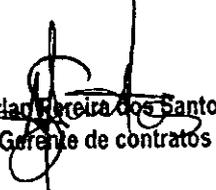
ARAÇAS-BAHIA, 11 DE JULHO DE 2023.

  
[15.199.862/0001-62]  
D'TUDO COMERCIO  
E TRANSPORTES LTDA  
RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, Nº 424,  
SANTA TEREZINHA, CEP - 010-000,  
ARAÇAS-BA

NILTON DA SILVA FRANÇA

Encaminhado  
via email

CNPJ : 15199862/0001-62  
RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, N° 424, CENTRO, ARAÇAS-BA  
E-MAIL: [D-TUDO@OUTLOOK.COM](mailto:D-TUDO@OUTLOOK.COM), TEL (75) 3181-7674

  
Adlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Julho/2023

Contrato: 115-2021 - D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
05/01/2023	79	2077.3330.0	03.12.12 2.077 3.3.90.30.00 15000000	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	9.200,00	227,61	227,61	0,00	3.972,99	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	104	2047.3330.2	03.10.10 2.047 3.3.90.30.00 15001002	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	105	2047.3330.2	03.10.10 2.047 3.3.90.30.00 15001002	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	106	2043.3330.2	03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 15001002	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	34.848,58	34.310,66	34.310,66	0,00	537,90	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	180	2038.3330.0	03.08.09 2.038 3.3.90.30.00 15000000	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	33.000,00	36.548,40	36.548,40	0,00	33.450,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	182	2095.3330.42	03.14.14 2.095 3.3.90.30.00 17040000	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	29.500,00	17.231,21	17.231,21	0,00	12.268,79	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	183	2010.3330.42	03.05.05 2.010 3.3.90.30.00 17040000	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Global	44.323,68	38.088,94	38.088,94	0,00	10.224,73	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
<b>Total de Registros: 7</b>						<b>Total:</b>	<b>193.872,25</b>	<b>129.418,04</b>	<b>129.418,04</b>	<b>0,00</b>	<b>64.454,21</b>

**Total GERAL: 64.454,21**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Supl. Intendente SEFAZ

90



PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA D'tudo Comércio e Transportes Ltda  
CNPJ/MF: 15.199.862/0001-62 ENDEREÇO: :RUA MARECHAL FLORIANO Nº14,  
BAIRRO: Santa Terezinha CIDADE/UF: Alagoinhas-BA CEP: 48.010-420  
FONE: (75) 9 9803-9898 EMAIL: d-tudo@outlook.com

NOME PARA CONTATO: Nilton França

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 66.797-8 Agência n.º: 0158-9 Banco: B. Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 02 (duas) horas após a ordem de fornecimento.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

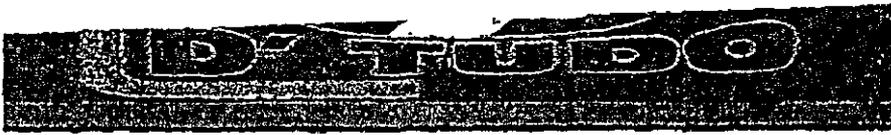
LOTE 01 - REFEIÇÕES TIPO MARMITEX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO MARMITEX</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>EMBALAGEM:</b> A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 8, acompanhado de garfo e faca descartável e refrigerante em lata 350ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 500ml;</li> <li><b>PORCIONAMENTO:</b> O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 700 gramas, sendo: 220 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 140 gramas de carne e 200 gramas de guarnição exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc;</li> <li><b>CARDÁPIO:</b> As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;</li> <li><b>TIPOS DE CARNES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha.</li> <li>Suína: bisteca, lombo e pernil.</li> <li>Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxa.</li> <li>Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.</li> </ol> </li> </ul>	Und	28.342	R\$11,99	R\$339.820,58

Confere com Original

CNPJ : 15199862/0001-62  
RUA MARECHAL FLORIANO, Nº14, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA  
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Nilton França dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com Original  
Nilton França dos Santos  
Assessor II



02

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$339.820,58 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE 02 - REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT ESTIMADA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.	<b>REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material).</li> <li>As refeições deverão ser servidas parceladamente, conforme necessidade da Contratante, sendo o horário e local do serviço e fornecimento previamente estabelecido pela Secretaria demandante.</li> </ul>	Kg	1200	R\$38,75	R\$46.500,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais.)

LOTE 03 - LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT ESTIMADA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.	<b>LANCHE TIPO 01:</b> composto por 01 (um) sanduíche com pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, queijo mussarela, presunto, ovo frito, alface e tomate. Acompanha sachê de molho maionês e catchup, 01 (um) biscoito recheado com no mínimo 40 grs., 01 (uma) fruta e 01 (um) refrigerante em lata 350ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 500ml. <ul style="list-style-type: none"> <li>OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel.</li> </ul>	Und	2.500	R\$ 20,04	R\$ 50.100,00
2.	<b>LANCHE TIPO 02:</b> composto por 02 (dois) pães com manteiga, queijo e presunto. Acompanha café com leite em copo com 300ml ou suco de fruta copo com 500ml e 01 (uma) fruta da estação. <ul style="list-style-type: none"> <li>OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel.</li> </ul>	Und	6.900	R\$ 15,20	R\$ 104.880,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 154.980,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CNPJ : 15199862/0001-62

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº14, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA

E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com Original

Juan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com Original



08

Alagoínhas, 14 de julho de 2021.



D'tudo Comércio e Transportes Ltda

Cnpj: 15.199.862/0001-62

Nilton da Silva França

Cpf: 196.114.395-04

RG: 211061344

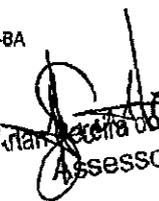
**15.199.862/0001-62**  
D'TUDO COMERCIO  
E TRANSPORTES LTDA  
RUA MARECHAL FLORIANO S/N  
SANTA TEREZINHA CEP: 40.070-420  
ALAGOINHAS BA

**Confere com  
Original**

**Confere com  
Original**

CNPJ : 15199862/0001-62  
RUA MARECHAL FLORIANO,Nº14,SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA  
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

  
Arlan Perceira dos Santos  
Gerente de contratos

  
Arlan Perceira dos Santos  
Assessor II

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa D. TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, estabelecida à Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa, Santa Terezinha, no Município de Alagoinhas, através de seu Sócio Administrador, o Sr. NILTON DA SILVA FRANCA, portador de cédula de identidade nº 0211061344 SSP/BA e CPF nº 196.114.395-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2021, pelo Prefeito Municipal em 21/07/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 045/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01, 02 E 03 (Um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 045/2021, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no Instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de entrega de no máximo 02 (duas) horas, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas os materiais:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.126-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original

Confere com  
Original

Assessor II

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 541.300,58 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente nº 66.797-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso à título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.10.10; 03.05.05; 03.09.09; 03.12.12; 03.14.14

Atividade – 2043; 2047; 2048; 4013; 2010; 2038; 2080; 2083; 2084; 2095;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com  
Original

Arian Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com  
Original

Fonte de Recursos: 0100; 0242; 6202; 9229;

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA SEXTA DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERACAO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

II - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Praça Almirante Vasconcelos - s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original

Confere com  
Original  
Assessor II

12  
12

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. ARLAN PEREIRA DOS SANTOS designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 145/2021 de 06 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor, referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do Interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou *excessivo*.

**CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos e promoções praticados pela CONTRATADA.

Confere com Original

Confere com Original

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, (a partir do dia 13 de agosto de 2021) podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o dīstrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

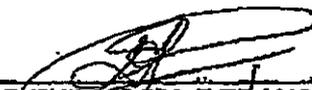
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato; em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 21 de Julho de 2021.

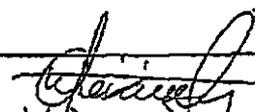
  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

  
P/ DTUBO COM. E TRANSPORTES LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

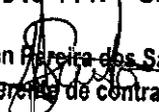
  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235378

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 47348803

  
Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

**Confere com Original**

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Confere com Original**



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor Nilton da Silva França, brasileiro, portador da cédula de Identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente pacto por mais 08 (oito) meses a vigor de 13/08/2022 a 13/04/2023.

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com  
Original

Confere com  
Original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0100, 0242, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

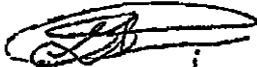
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

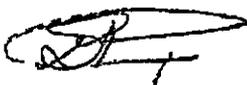
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 01 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE POJUCA  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

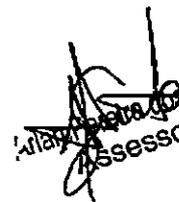


D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.  
CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.



[15.199.882/0001-62]  
D TUDO COMÉRCIO  
E TRANSPORTES LTDA  
RUA MARCHEL FLORIANO S/N  
SANTA TEREZINHA CEP: 418-430  
ACARÓSSAS BA

Ariani Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

  
Ariani Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com  
Original

Confere com  
Original

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Araçás- BA, CEP 48.108-000, neste ato representado pelo senhor **Nilton da Silva França**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor- Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 115/2021, por mais 03 (três) meses, a vigor de **13/04/2023 a 13/07/2023**, bem como o acréscimo de 20% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos)**.

  
**Arian Pereira dos Santos**  
Gerente de Contratos

**Confere com  
Original**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.07.07, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095, 2077, 2018
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000, 15000000, 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

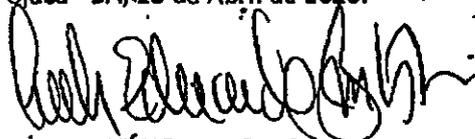
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.

Arlan Pereira dos Santos  
Cargo de contratos

**Confere com  
Original**

18

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

NILTON DA SILVA FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF. nº 196.114.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0211061344, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLINDINA, 259, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007258, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200715652, com sede Praca Matriz, 104, Centro Araçás, BA, CEP 48108000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0003-24 e filial com sede na Avenida Hugó Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0004-05, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424, CENTRO, ARACAS, BA, CEP 48.108-000.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILTON DA SILVA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



Req: 81200001342520

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://reg/n.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

(19)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

NILTON DA SILVA FRANCA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 196.114.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0211061344, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLINDINA, 259, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007258, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200715652, com sede Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Térreo, Araças, BA, CEP 48.108-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0003-24 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0004-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, com sede Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Térreo, Araças, BA, CEP 48.108-000, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada subscrita e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuídos:

SOCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
NILTON DA SILVA FRANCA	100%	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100%	600.000	R\$ 600.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou as suas atividades em 03/11/1986 e seu prazo e duração é indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O objeto da Sociedade é:



Req: 81200001342520

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 88236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DTUDO COMERCIO E  
TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ nº 15.199.862/0001-62

COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE RACOES, ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, MATERIAIS DIDÁTICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HOTEIS, PENSÕES (ALOJAMENTO), RESTAURANTE, SERVIÇOS DE BUFFET, LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOCAIS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR LOCAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA PREDIOS PÚBLICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

**OBJETO SOCIAL FILIAL**

RESTAURANTE

**CNAE FISCAL**

5611-2/01 - restaurantes e similares.

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILTON DA SILVA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001342520

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022  
Protocolo 224911031 de 20/09/2022  
Nome da empresa DTUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129168769338187  
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022  
por Tiana Regla M G de Araújo - Secretária-Geral

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O (s) administrador( es) declara (m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de ARAÇAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ARAÇAS-BA, 19 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NILTON DA SILVA FRANCA

Req: 81200001342520

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022  
Protocolo 224911031 de 20/09/2022  
Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129168769338187  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224911031

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	224911031 - 20/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29200715652  
CNPJ 15.199.862/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98236454 DE 20/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/09/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98236454



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 15.199.862/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

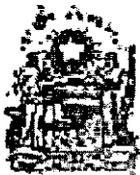
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:36 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: 65B1.DB0A.CD65.62D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



24

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233041088

RAZÃO SOCIAL	
D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.229.914	15.199.862/0001-62

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

443274.0017/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Autenticidade  
de internet**

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



**Prefeitura Municipal de Araçás**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 PRAÇA DA MATRIZ, 160  
 CENTRO - ARAÇAS - BA CEP: 48108-000  
 CNPJ: 16.131.088/0001-10

8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000030/2023

|| |||||

Nome/Razão Social: **D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**  
 Nome Fantasia: **D'TUDO COMERCIO, DISTRIBUICAO E TRANSPORTES**  
 Inscrição Municipal: **700211** CPF/CNPJ: **15.199.862/0001-62**  
 Endereço: **RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424 CASA**  
**CENTRO - ARAÇAS - BA 48108000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 05/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5100067544**

**Autenticidade de internet**



*Arlan Pereira dos Santos*  
 Gerente de contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://aracas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.199.862/0001-62

**Razão**

D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO 424 TERREO / CENTRO / ARACAS /  
BA / 48108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2023 a 25/07/2023

**Certificação Número:** 2023062606095547264942

Informação obtida em 04/07/2023 14:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Anna Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Autenticidade  
de internet**

21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.199.862/0001-62

Certidão nº: 10542782/2023

Expedição: 13/03/2023, às 17:26:05

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.199.862/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade  
de internet**

Arli Pereira dos Santos  
Presidente de Contratos



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 245/2023 – SEGAD

Pojuca, 11 de Julho de 2023.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (1 MÊS) AO CONTRATO Nº 115/2021**, com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

O Aditivo ao Contrato em questão terá sua vigência expirada em 13 de Julho de 2023. Tendo em vista, a necessidade do atendimento do serviço contratado, conforme o Contrato nº 115/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, firmado com a empresa **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, qual tem como objeto o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três), faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

Foi oficiada a empresa para que se manifeste sobre interesse e necessidade das Secretarias Municipais, e sendo esta respondeu que aceita a prorrogação contratual e que ainda assim concorda em manter os valores contratados em relação ao preço unitário e sendo assim estes se justificam por se manterem vantajoso para administração pública até que seja realizado um novo processo licitatório e seja contratada uma nova empresa.

Em tempo, informamos que um novo processo licitatório em anexo, se encontra em andamento que deverá estar concluso no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

## Licitações

## MUNICIPIO DE POJUCA

### Licitação [nº 1005285]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE POJUCA / (1) MUNICIPIO DE POJUCA		
Pregoeiro	THAIS ALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Fornecimento parcelado de Refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.		
Edital	PE047-2023	Processo	142-2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	07/06/2023
Início acolhimento de propostas	07/06/2023-10:45	Limite acolhimento de propostas	20/06/2023-08:30
Abertura das propostas	20/06/2023-08:30	Data e a hora da disputa	20/06/2023-13:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

### Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Fornecimento parcelado de Refeições( MARMITEX)		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	26/06/2023-10:17:33:999
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	15 minutos	Tempo aleatório de disputa	0 - 10 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 80,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 80,00
Valor estimado do lote	R\$ 825.066,67		
CNPJ	15.199.862/0001-62		
Fornecedor	DTUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME		
Telefone	(75) 998039898		
Nome contato	NILTON DA SILVA FRANCA		
Arrematado	R\$ 506.000,00		

### Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Fornecimento parcelado de Refeições e lanches (Self service)		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	20/06/2023-14:19:20:794
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	15 minutos	Tempo aleatório de disputa	0 - 10 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 10,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 10,00
Valor estimado do lote	R\$ 118.250,00		

30

CNPJ 47.465.351/0001-31  
 Fornecedor COZIVIP COZINHA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA  
 Telefone (71) 997010340  
 Nome contato IGOR MATOS RAMOS  
 Arrematado R\$ 79.000,00

Lote [n° 3]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote Fornecimento parcelado de Refeições e lanches (Lanches tipo I E II)  
 Tratamento aplicado Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ~~ME/EPP/COOP~~  
 Tipo de disputa Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado Critério de seleção Todas as propostas  
 Situação do lote Arrematado Data e o horário 20/08/2023-14:42:50:416  
 Tempo mínimo lances intermediários 5 segundo(s) Tempo mínimo cobrir melhor oferta 5 segundo(s)  
 Tempo de disputa sessão pública 15 minutos Tempo aleatório de disputa 0 - 10 minutos  
 Intervalo mínimo diferença de valores R\$ 30,00 Valor mínimo cobrir melhor oferta R\$ 30,00  
 Valor estimado do lote R\$ 361.200,00  
 CNPJ 47.465.351/0001-31  
 Fornecedor COZIVIP COZINHA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA  
 Telefone (71) 997010340  
 Nome contato IGOR MATOS RAMOS  
 Arrematado R\$ 173.000,00

Pojuca, 12 de julho de 2023.

**Parecer AJUR**

**Consultante:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato 115/2021 da D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**

**Ementa:** *Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 045/2021. Instrumento nº 115/2021. Fornecimento parcelado de refeições e lanches. Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três). Atendimento as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Pojuca-BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

**I- Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por um mês, ao Pacto nº 115/2021, onde figura como contratada a empresa **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, tendo por objeto o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 13 de Julho do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de manter o contrato vigente para atender as demandas das diversas Secretarias. Informa ainda, que existe saldo financeiro.

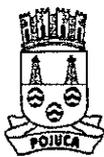
Sendo esses os fatos, analisemos.

**II- Do Direito**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pinho Barreto  
OAB-BA 15.009  
Assessoria Jurídica

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 01 mês, a viger de 13/07/2023 a 13/08/2023.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 01 (um) mês, a iniciar-se em 13/07/2023 a 13/08/2023.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pinheiro Barreto  
OAB-BAST/BA  
Assessoria Jurídica

Juliano Campos  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA  
OAB/BA 45.168  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



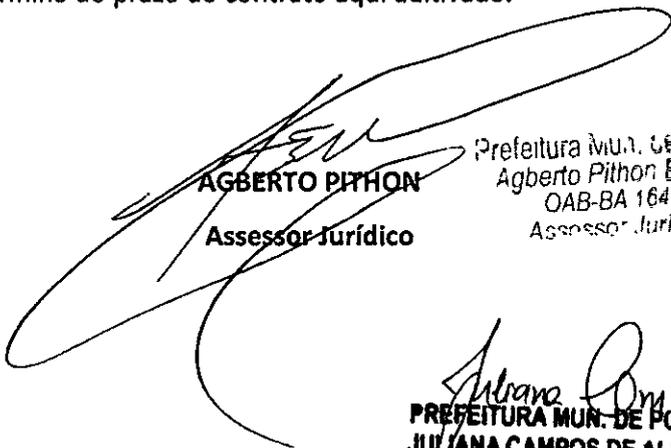
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

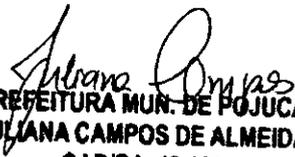
Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do prazo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

  
**AGBERTO PITHON**  
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

  
**PREFEITURA MUN. DE POJUCA**  
**JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA**  
OAB/BA 45.168  
**ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO**



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**3º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Araçás- BA, CEP 48.108-000, neste ato representado pelo senhor Nilton da Silva França, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente pacto por mais 01 (um) mês a vigor de **13/07/2023 a 13/08/2023**.

D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:15199862000162  
Assinado de forma digital por D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:15199862000162

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.07.07, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095, 2077, 2018
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000, 15000000, 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de Julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

D TUDO  
COMERCIO E TRANSPORTES  
LTDA:15199862000162  
Assinado de forma digital por D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA:15199862000162

**D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

**Objeto** – Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** – D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 13/07/2023 a 13/08/2023

Pojuca, 13 de Julho de 2023.



**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

37



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

13.1.07.2023

planta Geniura das Virgens  
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Marta Fátima das Virgens  
Assessoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 115/2021

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 045/2021

**Objeto** – Fornecedor parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** – D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 13/07/2023 a 13/08/2023

Pojuca, 13 de Julho de 2023.

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0038

De acordo com parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Romão  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 14 de Julho de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral